



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 57, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Fixa prazo para cumprimento de cláusula de concessão de uso de imóvel público à empresa Construtora e Terraplanagem VFN Ltda. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido à empresa **Construtora e Terraplanagem VFN Ltda.**, com CNPJ de nº 71.028.864/0001-60, a prorrogação de mais 90 (noventa) dias do prazo de construção para terminar as obras de instalações da sede e transferir suas atividades para o imóvel concedido em uso, autorizado pela Lei nº 5.003, de 17 de dezembro de 2015, sob pena de revogação do ato da respectiva concessão e reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 18 de novembro de 2022.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Diógenes Lopes Nogueira de Sousa Vilela
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 57/2022

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores**, Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

O presente Projeto de Lei visa oportunizar à empresa **Construtora e Terraplanagem VFN Ltda.**, novo prazo para conclusão das obras de instalações no imóvel concedido pela municipalidade.

A referida empresa havia sido contemplada com a concessão de direito real de uso do imóvel através da Lei nº 5.003, de 17 de dezembro de 2015 e Termo de Contrato nº 013/2015. O imóvel, objeto da concessão de uso, constitui-se de 05 (cinco) lotes de terrenos situado na Avenida Manoel Ribeiro da Silva, nº 780, Fazenda dos Gorduras, nessa cidade.

A empresa, conforme manifesta em fls. 02, do Processo Administrativo nº 9.027/22, anexa, para chegar a fase em que se encontram atualmente as obras, houve e ainda há aplicação de recursos financeiros por parte da empresa com o grande aterro feito nos lotes a ela concedida e a construção do prédio do escritório que se encontra concluído.

A referida empresa, informa ainda que, no turbulento período que todo o país atravessou, no enfrentamento de uma crise financeira no período pandêmico, optaram por manter o quadro de funcionários ainda que passassem por uma escassez de contratos. Embora a obra do galpão foi paralisada, o escritório já foi construído e o objetivo prioritário é a conclusão dessa obra, que já foi reiniciada.

Considerando ainda que a empresa é tradicional no município, com mais de 20 anos de atividade, mantendo o recolhimento regular de seus impostos, demonstrando boa-fé e que a nova sede dá a oportunidade de gerar mais empregos e ampliar os serviços por eles prestados.

Com essa justificativa, seja o presente Projeto de Lei analisado, deliberado e aprovado pelos membros do Poder Legislativo de Itaúna.

Itaúna-MG, 18 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 466/2022 – Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 57/2022

Itaúna-MG, 18 de novembro de 2022

Prezado Senhor **Presidente**,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 57/22, que “*Fixa prazo para cumprimento de cláusula de concessão de uso de imóvel público à empresa Construtora e Terraplanagem VFN Ltda. e dá outras providências*”, para análise, deliberação e aprovação dessa Câmara.

Na oportunidade, renovo-lhe protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
ALEXANDRE MAGNO MARTONI DEBIQUE CAMPOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG